

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA ME.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. DILMAR TÜRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.261.548/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. ALTEMIR ROBERTO BERTE portador do RG: 3.634.176-9e CPF 467.123.489-00, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Presencial nº 109/2019 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: Contratação de empresa especializada na produção de Placas de sinalização de trânsito e materiais gráficos, conforme consta no Anexo I, Lote I, II, III, IV, V e VI.

CLÁUSULA SEGUNDA- Além das condições contidas no edital compete a CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
  - b) Cumprir com as obrigações contidas no item 22.2 do Pregão Presencial nº 109/2019.
- São obrigações da Contratada:
- a) O fornecimento do objeto da presente licitação dentro do prazo;
  - b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento, bem como eventual custo de manutenção dos veículos;
  - c) Fornecer conforme solicitado, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada o custo de deslocamento (ida e volta), quando solicitado/requisitado o fornecimento, durante a vigência do contrato.
  - d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
  - e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de até R\$: 16.783,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais). O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2020.

§ 1º. – O pagamento dar-se-á em até 30 dias após a entrega que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após formalização do pedido pelo departamento de compras e após a emissão da Nota Fiscal.

§ 2º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração 03.001 – Gabinete do Secretário 04.122.0003.2008 – Desenvolvimento das Ações administrativa 4.4 90 52 0 00 equipamento e material permanente

CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei nº 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

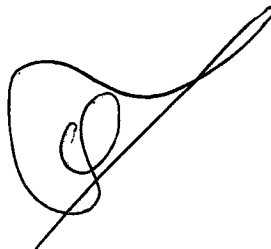
CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Pregão Presencial nº 109/2019.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o edital do Pregão Presencial nº 109/2019 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 109/2019.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Elton dos Santos Major – Diretor de Departamento de Veículos e Almoxarifado, CPF nº 039.406.139-08, Fone (46) 3572 8014, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA -Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 06 de novembro de 2019.

Dilmar Turmina  
Prefeito Municipal

ALTEMIR ROBERTO BERTE  
Contratado

Testemunhas:

1. *Judineia AP da Silva*  
CPF/MF nº 035980469-10

2. *[Assinatura]*  
CPF/MF nº 084.198.229-25

000256



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 109/2019

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modulo	Preço Unitário	Preço Total	Obs
<b>Fornecedor:</b> 1763-1 Cargem Editora Gráfica Ltda. - ME <b>CNPJ:</b> 04.391.549/0001-48 <b>Teléfono:</b> 463234629 <b>Sitio:</b> Habilitado <b>Valor:</b> 16.783,00									
<b>Representante:</b> 8284-1 Aluizio Roberto Berti									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
001	33000 Folha timbrada, tam. 21,3x29,5 cm, papel sulfite 80g, impresso 4 cor	UNI	10,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	100,00	1.000,00	*
<b>Lote 002 - Lote 002</b>									
001	33030 Folha sulfite basic, tam. 21x29 cm, papel sulfite 150g, impresso 1 cor.	UNI	1.000,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	0,25	250,00	*
002	33040 Folha acondicionamento tratamento dentário, D, tam. 21x29 cm, papel su	UNI	1.000,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	0,25	250,00	*
003	33041 Folha acondicionamento PA e Glaxia, tam. 21x15 cm, papel sulfite 150g,	UNI	600,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	0,25	150,00	*
<b>Lote 003 - Lote 003</b>									
001	33042 Bolim de cadastro imobiliário, tam. 21x31 cm, papel sulfite 170g, imp	UNI	200,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	0,50	100,00	*
002	33043 Capa bloco de produtor rural, tam. 29x73 cm, papel 140g, 300g, 4 cor	UNI	300,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	2,50	750,00	*
003	33044 Pasta processo fotocópia, 33x46 cm, cartucho 240g, 1 cor, com dextra	UNI	300,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	0,60	270,00	*
004	33045 Pasta processo protocolo, tam. 33x46 cm, papel cartucho 240g, impresso	UNI	1.000,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	0,60	600,00	*
005	33046 Pasta diversa tam. 33x46 cm papel cartucho 240g, impresso fronte 4	UNI	1.000,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	1,00	1.000,00	*
<b>Lote 004 - Lote 004</b>									
001	33047 Contrato de licenciamento SQA, tam. 11x16 cm, impresso 01 cor, papel su	UNI	30,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	0,50	15,00	*
002	33048 Encaminhamento pronto assinar, SQA, tam. 15x11 cm, autocolante, 1"	UNI	100,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	0,50	50,00	*
003	33049 Entrada pra folha, SQA, tam. 10x15 cm, autocolante, 1" via branca Q"	UNI	300,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	3,50	1.050,00	*
004	33050 Inspecção muricidol SQA, tam. 12x16 cm, papel autocolante, 1" via br	UNI	20,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	9,00	180,00	*
005	33051 Ordem de fornecimento, SQA, tam. 12x16 cm, papel autocolante, 1" via	UNI	100,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	4,00	400,00	*
006	33052 Relatório Individual de atendimento, SQA, tam. 20x30cm, papel autocolp	UNI	100,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	22,00	2.200,00	*
<b>Lote 005 - Lote 005</b>									
001	33053 Envelope branco, tam. 190x4 cm, 90g, 4 cores, com CTP	UNI	1.000,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	0,45	450,00	*
002	33054 Envelope branco, tam. 240x4 cm, 90g, 4 cores, com CTP	UNI	2.000,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	0,50	1.000,00	*
003	33055 Envelope offico branco, tam. 162x7 cm, 90g, 4 cores, com CTP	UNI	500,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	0,40	200,00	*
004	33056 Envelope cura (preto), tam. 240x4 cm, 120g, ad frente, 1 cor	UNI	2.000,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	0,50	1.000,00	*
<b>Lote 006 - Lote 006</b>									
001	33057 Argo de Nota Fiscal do Produtor Rural - tipo formulário cor/Grus, pe	UNI	10.000,00	Classificado	Berzon	Conforme Edital	0,49	4.900,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							16.783,00		

Enviado por: MIRTES APARECIDA M. GRI, no valor: 523,0

09/14/2019 11:23:30

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG:4.194.705-5 – CPF:580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.555/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. CLAIR DE OLIVEIRA, portador do RG:4.253.437-4, CPF:592.188.869-91, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Presencial nº 109/2019 e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Do objeto: Contratação de empresa especializada na produção de Placas de sinalização de trânsito e materiais gráficos, conforme consta no Anexo I, Lote VII.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Além das condições contidas no edital compete a CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;

b) Cumprir com as obrigações contidas no item 22.2 do Pregão Presencial nº 109/2019.

São obrigações da Contratada:

a) O fornecimento do objeto da presente licitação dentro do prazo;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento, bem como eventual custo de manutenção dos veículos;

c) Fornecer conforme solicitado, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada o custo de deslocamento (ida e volta), quando solicitado/requisitado o fornecimento, durante a vigência do contrato.

d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor do presente contrato é de até R\$:16.760,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais). O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2020.

§ 1º. – O pagamento dar-se-á em até 30 dias após a entrega que deverá ocorrer em até 10(dez) dias após formalização do pedido pelo departamento de compras e após a emissão da Nota Fiscal.

§ 2º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração 03.001 – Gabinete do Secretário 04.122.0003.2008 – Desenvolvimento das Ações administrativa 4.4 90 52 0 00 equipamento e material permanente

**CLÁUSULA QUARTA** – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA NONA**– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

**CLAUSULA DÉCIMA** – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Pregão Presencial nº 109/2019.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Faz parte integrante, o edital do Pregão Presencial nº 109/2019 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 109/2019.

111168  
000236

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Elton dos Santos Major – Diretor de Departamento de Veículos e Almoxarifado, CPF nº 039.406.139-08, Fone (46) 3572 8014, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** -Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

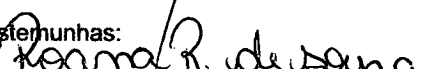
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.


Cruzeiro do Iguaçu/PR, 06 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Dilmar Turmina  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Clair De Oliveira  
Contratado

Testemunhas:

1-   
CPF/MF nº 09685962901

2-   
CPF/MF nº 0821.192.229-25

14.0069  
000237



Município de Cruzelândia - 2019  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 109/2019

Item	Produto/Serviço	URL	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Ref
Fornecedor: 883-7 OLIVRI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME CNPJ: 00.178.953/0001-49 Telefone: (40) 3238-2413 E-mail: olivri@oliveira.com.br E-mail: oliveira@oliveira.com.br Representante: 73825-4 OLIVRI DE OLIVEIRA							16.700,00		
Lote 007 - Lote 007									
001	33778 Placa de sinalização do trabalho, confeccionada em chapa galvanizada 1		30,00	Classificado	OLIVRI	OLIVRI	191,00	5.670,00	*
002	33779 Placa de sinalização educativa, confeccionada em chapa galvanizada 18x		20,00	Classificado	OLIVRI	OLIVRI	250,00	5.000,00	*
003	33800 Placa de sinalização de trânsito, confeccionada em chapa galvanizada 1		75,00	Classificado	OLIVRI	OLIVRI	225,00	3.300,00	*
004	33801 Placa de sinalização de trânsito, confeccionada em chapa galvanizada 1		10,00	Classificado	OLIVRI	OLIVRI	240,00	2.400,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>16.700,00</b>		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2019

ESPECIE	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2019
PARTES	MITRA DIOCESANA DE PALMAS – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
OBJETO	Locação de imóvel com espaço físico adequado para realização de cursos/dinâmicas ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL:	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
PRAZO:	31/12/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2019

ESPECIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2019
PARTES	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA ME MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
OBJETO	Contratação de empresa especializada na produção de Placas de sinalização de trânsito e materiais gráficos, conforme consta no Anexo I, Lote I, II, III, IV, V e VI.
VALOR TOTAL:	R\$ 16.783,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais)
PRAZO:	30/12/2020
DOTAÇÃO:	4.4.90.52.0.00 equipamento e material permanente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2019

ESPECIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2019
PARTES	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
OBJETO	Contratação de empresa especializada na produção de Placas de sinalização de trânsito e materiais gráficos, conforme consta no Anexo I, Lote VII.
VALOR TOTAL:	R\$ 16.760,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais)
PRAZO:	30/12/2020
DOTAÇÃO:	4.4.90.52.0.00 equipamento e material permanente

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 127/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do pregão presencial 127/2019, que resolve RETIFICAR o edital de licitação, de 06 de novembro de 2019, conforme segue: Altera a redação do edital. Onde lê-se:

Item	Descrição	Unid	Qtd	V. Unit	V. Total
01	Show com Banda e DJ com duração de no mínimo 05 (cinco) horas, com estrutura de som e iluminação compatível ao evento, sonorização para atender no mínimo 10 (dez) mil pessoas em área aberta Painel de Led para reprodução de imagens.	UND	01	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.500,00</b>

Leia-se:

Item	Descrição	Unid	Qtd	V. Unit	V. Total
01	Show com Banda e DJ com duração de no mínimo 05 (seis) horas, com estrutura de som e iluminação compatível ao evento, sonorização para atender no mínimo 10 (dez) mil pessoas em área aberta Painel de Led para reprodução de imagens.	UND	01	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.500,00</b>

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação, a qual consta a nova data de Abertura das propostas que será as 09:00 horas do dia 26/11/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: [licitacaocruzeiro@hotmail.com](mailto:licitacaocruzeiro@hotmail.com). Torço público, Cruzeiro do Iguaçu – Pr, 11 de novembro de 2019.  
JOSÉ NILTON DE SOUZA-PREGOIEIRO

### HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 118/2019, referente à Contratação de empresa para confecção e reforma de figurinos para Espeláculos de dança. Declarando vencedora a empresa: MARIA SONIEIDE GONCALVES RIBEIRO28810294858 vencedora lote 01, com o valor de R\$:7.700,00 (sete mil e setecentos reais)e lote 02 com o valor de R\$ 4.025,00(quatro mil e vinte e cinco reais.). Portanto, este foi o menor preço, aos doze dias do mês de

ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTIÁRIOS E FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - ANSEJUREL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente dos Serventários e Funcionários da Justiça da Comarca de Francisco Beltrão/PR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os associados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 22 de novembro de 2019, com início às 18:30 horas, em primeira convocação com a presença de 51% dos sócios, e, em segunda e última convocação às 19:00 horas, com qualquer número de associados, a realizar-se nas dependências do Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, Centro, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- I- Prestações de Contas;
II- Eleições e Posse da Nova Diretoria;

As chapas poderão ser inscritas até às 19:00 horas do dia 20 de novembro de 2019, junto ao Presidente, Sr. Alexandre Fiori dos Reis, na sala dos Oficiais de Justiça, no Fórum da Comarca de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2019.

Signature of Rodrigo Nova and Alexandre Fiori dos Reis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - Rua Porto Alegre, 245 - Eliandy Prigol Kanoff - Oficial Designada - Portaria 41/2019

EDITAL

ELIANDY PRIGOL KANOFF, Oficial Designada Portaria 41/2019 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER a inventariante ANTONIETA NOELI DE FÁTIMA ROSEBACH MARQUES, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI nº 6.560.715-855/PR e do CPF nº 940.672.609-20, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, não encontrada no imóvel rural de sua propriedade, bem como aos que o presente vivem, ou dela conhecem tiverem, que se encontram depositados nesta serventia de justiça, a Rua Porto Alegre, 245, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, os documentos originais pelo nº 10.931, de 02 de agosto de 2013, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1971, alterada pela Lei nº 10.121, de 21 de maio de 2004, relativos à Retificação Administrativa Registral, do Lote 49 da Gleba nº 101-FB, matriculado sob nº 715, do Livro nº 02, deste Ofício, de propriedade de NADIR DANIELLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 956.000.439-53, com Reserva de usufruto vitalício em favor de Laurindo Francisco Danielli e Adalina Danielli, cuja pretensão é de retificação de área e complementação de confrontações dos imóveis antes mencionados, pelo que, ciente este conformante para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição no pedido, no prazo de quinze dias contados da última publicação deste.

Francisco Beltrão, 04 de Novembro de 2019.

Signature of Eliandy Prigol Kanoff.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AMPÈRE - Rua Capoteira, nº 459, Sala 03 - Fone: (41) 3547-3203 - JOÃO PAULO FINN - Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

JOÃO PAULO FINN, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampère, Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER que fica intimado o Senhor CELSO JOSE ORZECZOWSKI, brasileiro, solteiro, trabalhador agropecuario, portador da C.I. nº 2.116.713-SC e do CPF nº 741.656.159-00, residente e domiciliado na Linha Francisco, zona rural, no município de Ampère-PR, devedor fiduciante do financiamento imobiliário referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB, Emprestimo para Renegociação nº 397047, emitida em 20 de julho de 2018, garantida por alienação fiduciária, registrada sob o N. 15, da Matrícula nº 958, do Livro 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampère-PR, referente parte ideal correspondente à área de 89.250,00 m² (89q24) pertencente ao devedor, do imóvel denominado de LOTE RURAL, nº 48-A (quarenta e oito-A), da GLEBA nº 22-AM (vinte e dois-AM), do Núcleo Ampère, da Colônia Missões, do Município de Ampère, Estado do Paraná, com área total de 178.500,00 m², ciente intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos e perfeitivos o valor de R\$ 99.074,31 (noventa e nove mil, setenta e quatro reais e trinta e um centavos), vencimentos até 22 de outubro de 2019. Assim procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purgação do débito supramencionado, mostrando-se também em seu nome de alienação, por intermédio de atualização monetária, de juros e de despesas de cobrança e/ou presente efetivo, até o dia do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Nessa oportunidade, fica vossa senhoria certificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo em estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena de 50% do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.466.552/0001-15, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997.

Ampère, 07 de novembro de 2019.

Signature of João Paulo Finn.

NOVENA PODEROSA AO MENINO JESUS DE PRAGA... (Religious text)

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL E ON-LINE - LEI 9.514/97... (Auction notice for SICOOB VALE SUL)

FORMA DE PAGAMENTO A vista, mediante depósito ou cheque nominal a COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL... (Payment terms)

REDE NORBRASIL S/A CNPJ 03.799.344/0001-09... (Notice for Rede Norbrasil S/A)

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E SEGUNDA CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA... (Notice for Rede Norbrasil S/A assembly)

Signature of Edy João Dal Berto.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO Nº 119/2019 - Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal ANA PAULA POLACHINI FERREIRA e dá outras providências... (Decree for Ana Paula Polachini Ferreira)

DECRETO Nº 119/2019 - Súmula: Declara vacância do cargo de Enfermeiro, ocupado pela servidora municipal ANA PAULA POLACHINI FERREIRA e dá outras providências... (Decree for Ana Paula Polachini Ferreira)

DECRETO Nº 120/2019 - Súmula: Nomeia MARCELO HENRIQUE BATISTA para o cargo eletivo de Médico, 20h, na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências... (Decree for Marcelo Henrique Batista)

DECRETO Nº 120/2019 - Súmula: Nomeia MARCELO HENRIQUE BATISTA para o cargo eletivo de Médico, 20h, na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências... (Decree for Marcelo Henrique Batista)

Signature of Mauricio Baú.

Table with columns: ORIENTAÇÃO, CONTRATAÇÃO, VALOR, VENCIMENTO, FUNÇÃO. Details contract information for SICOOB VALE SUL.

EDITAL Nº 009/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO... (Notice for Mauricio Baú)

Table with columns: NOME, NASC., UF, CG, CE, PE, CLASSE. Lists candidates for the position of Mayor.

Art. 1º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e o mesmo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação... (Terms of the election)

Signature of Mauricio Baú.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019 - O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04... (Notice for Chamamento Público)

Signature of Mauricio Baú.

Table with columns: ESPECIE, PARTES, OBJETO, VALOR TOTAL, PRAZO, DOTACÃO. Details for Chamamento Público 007/2019.

Table with columns: ESPECIE, PARTES, OBJETO, VALOR TOTAL, PRAZO, DOTACÃO. Details for Chamamento Público 182/2019.

Table with columns: ESPECIE, PARTES, OBJETO, VALOR TOTAL, PRAZO, DOTACÃO. Details for Chamamento Público 183/2019.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 127/2019 - A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do pregão presencial 127/2019, que resolve RETIFICAR o edital de licitação, de 06 de novembro de 2019, conforme segue: Altera a redação do edital:

Table with columns: Item, Descrição, UoM, Qtde, V. Unit, V. Total. Details for item 01 in Pregão 127/2019.

Table with columns: Item, Descrição, UoM, Qtde, V. Unit, V. Total. Details for item 01 in Pregão 127/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação, a qual consta a nova data de Abertura das propostas que será às 09:00 horas do dia 26/11/2019... (Notice for Pregão 127/2019)

ORAÇÃO CONTRA TODOS OS MALES - Espírito de Santos, Espírito de Deus, Pai, Filho e Espírito Santo, Santíssimo Trindade... (Religious prayer)